



CONTRATO N° 040/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.725.154/0001-52, com sede na rua Irmão Félix Roberto, nº 181, Bairro Humaitá, Porto Alegre, RS, neste ato representada pela Sra. CARLA CASAGRANDE CANOVA, CPF nº 643.634.300-87, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 05/2014; processo administrativo nº 633/2014, de 14/02/14; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Medicamentos utilizados para os pacientes da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
00003	ACIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	160.000,000	UN	0,0140	2.240,00
00007	ADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	500,000	UN	1,1000	550,00
00013	AMINOFILINA 24MG/ML	TEUTO	160,000	UN	0,7400	118,40
00027	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE	TEUTO	1.200,000	UN	0,7700	924,00
00035	CAPTOPRIL 25MG	MARIOL	20.000,000	UN	0,0140	280,00
00043	CEFALEXINA 250MG/5ML	TEUTO	6.000,000	UN	2,6500	15.900,00
00064	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	200.000,000	UN	0,0420	8.400,00
00069	DOXICICLINA 100MG	TEUTO	2.000,000	UN	0,0900	180,00
00070	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	VITAPAN	20.000,000	UN	0,0480	960,00
00071	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	VITAPAN	20.000,000	UN	0,0368	736,00
00079	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	280.000,000	UN	0,0480	13.440,00
00080	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	100,000	UN	0,7500	75,00
00081	FENOBARBITAL SODICO 100MG	TEUTO	200.000,000	UN	0,0590	11.800,00
00086	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	HIPOLABOR	1.000.000,000	UN	0,0430	43.000,00
00098	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	20.000,000	UN	0,0180	360,00
00099	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG	TEUTO	400,000	UN		1.180,00



					2,9500	
00100	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	TEUTO	300,000	UN	6,4000	1.920,00
00127	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO	TEUTO	20.000,000	UN	0,0470	940,00
00128	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO	AUROBINDO	20.000,000	UN	0,0690	1.380,00
00143	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	30.000,000	UN	0,1000	3.000,00
00160	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	TEUTO	20.000,000	UN	0,0110	220,00
00178	TIMOLOL, MALEATO 0,5%	TEUTO	500,000	UN	0,9800	490,00
	Total do Fornecedor					108.093,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 108.093,40** (cento e oito mil, noventa e três reais e quarenta centavos) resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 05/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 05/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula 16, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, atendendo a todas as especificações constantes do edital, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse



intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações nº 05/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 16 de abril de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

02) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF nº: